



Associação Regional de Criadores de Toiros de Tourada à corda

Exmo. Senhor Presidente da Comissão
Especializada Permanente de Assuntos
Sociais

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 43/XIII/2.a (IL) – “CRIA O REGIME JURÍDICO DE COMPARTICIPAÇÃO À CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”

Agradecemos, antes de mais, o envio da proposta de criação de um novo regime jurídico de apoios à atividade cultural e o pedido de parecer dirigido a esta associação, o que desde logo valorizamos como um contributo positivo para o diálogo e a participação dos agentes culturais no processo legislativo.

Após análise atenta da proposta, entendemos que a mesma introduz um conjunto de princípios relevantes, designadamente ao nível da transparência, da responsabilização da Administração, da independência na avaliação das candidaturas e da simplificação dos procedimentos, que merecem, em termos gerais, uma apreciação favorável.

No que respeita especificamente a associações de âmbito cultural cujo objeto principal se centra na divulgação e promoção da tourada à corda, consideramos que a proposta não configura, à partida, um quadro de exclusão. A tourada à corda constitui, nos Açores, uma manifestação cultural de reconhecido valor histórico, identitário e social, enquadrável no domínio do património cultural imaterial, pelo que os projetos desenvolvidos neste contexto poderão, em nosso entendimento, ser elegíveis, desde que devidamente estruturados e fundamentados enquanto iniciativas de natureza cultural, patrimonial, formativa ou de valorização da memória coletiva.

A criação de comissões de apreciação independentes, com decisões técnicas vinculativas, representa simultaneamente uma oportunidade e um desafio. Por um lado, contribui para a redução da discricionariedade política e para uma avaliação baseada em critérios de mérito. Por outro, exige dos proponentes um esforço acrescido de rigor técnico, clareza conceptual e fundamentação cultural, tornando essencial que as candidaturas evidenciem de forma inequívoca o interesse público, o enquadramento patrimonial e o impacto comunitário das atividades propostas.

O reforço do foco na iniciativa privada, bem como a exclusão de entidades públicas ou com financiamento público direto, é um aspeto que, em geral, se revela favorável às associações culturais de base comunitária, como é o caso das associações ligadas à tourada à corda, tradicionalmente organizadas em moldes associativos e profundamente enraizadas no tecido social local.



Associação Regional de Criadores de Toiros de Tourada à corda

Por outro lado, o estímulo ao mecenato cultural e ao cofinanciamento privado introduz uma exigência adicional de diversificação de fontes de financiamento, que poderá representar um desafio, mas também uma oportunidade para reforçar parcerias com agentes económicos locais e entidades diretamente ligadas à vivência cultural desta manifestação.

Por fim, a obrigatoriedade de divulgação pública anual detalhada dos apoios atribuídos reforça a necessidade de uma comunicação clara, transparente e pedagógica sobre o destino dos fundos públicos e sobre o contributo efetivo das atividades apoiadas para a preservação e valorização da cultura popular açoriana.

Em síntese, entendemos que a proposta estabelece um quadro mais exigente, mas não excludente, para associações culturais ligadas à tourada à corda, implicando uma maior profissionalização na apresentação de candidaturas e uma afirmação consistente desta prática enquanto expressão cultural e patrimonial, para além da sua dimensão festiva.

Reiteramos o nosso agradecimento pelo pedido de parecer e manifestamos inteira disponibilidade para continuar a colaborar de forma construtiva no aperfeiçoamento do regime proposto.

Subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos,

Assinado por: **Sónia Alexandra Fernandes Ferreira**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2026.01.25 17:22:58-01'00'